



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Edital de Citação/Intimação nº 039/2026**

**Sessão do dia 12 de maio de 2026 às 18 horas.**  
**Procurador(a) designado(a): THIAGO AMARAL**  
**Defensor(a) designado(a): RAMONN**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 12 de maio de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

**Autos nº 0255/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: IRATY SPORT CLUB X CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA - CAMPEONATO PARANAENSE SUB20 – 2ª DIVISÃO

Data: 20/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

**Denunciado(a): ALEXANDER DE LIMA, atleta da equipe IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD.**

expulso aos 50 minutos do 1º tempo, por agressão física, caracterizando o disposto no artigo 254-A, § 1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Denunciado(a): HYGOR CESARIO FELIPE, atleta da equipe CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA**

**Fundamento Legal: 254-A do CBJD.**

expulso aos 50 minutos do 1º tempo, por agressão física, caracterizando o disposto no artigo 254-A, § 1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Denunciado(a): DIOGO ROBERTO ROQUE, maqueiro da equipe IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 258-B, 258 e 243-C do CBJD.**

expulso após o final do 1º tempo, por invadir o campo de jogo (Art. 258-B, CBJD); proferir xingamentos (art. 258, § 2º, II, CBJD) e ameaçar a equipe de arbitragem (art. 243-C, CBJD).

**Denunciado(a): EPD IRATY SPORT CLUB**

**Fundamento Legal: 258-D do CBJD.**

em razão da conduta praticada por seu maqueiro (3º denunciado), caracterizando o disposto no artigo 258D, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Autos nº 0265/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: PARANAÍ x BATEL - CAMPEONATO PARANAENSE SEGUNDONA 2026

Data: 22/03/2026 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

**Denunciado(a): DIOGO FERNANDES MAREZI, atleta da EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 258-B e 243-F do CBJD**

Foi expulso de forma direta por "invadir o campo de jogo (1º FATO) e ir na direção do árbitro com o dedo em riste proferindo as seguintes palavras de forma ofensiva 'vai tomar no seu cu, fudeu com o nosso time, seu pilantra do caralho.' (2º FATO) O mesmo precisou ser contido por seus companheiros de equipe."

Com tais condutas, o atleta denunciado praticou os atos infracionais tipificados nos artigos 258-B (1º FATO) e 243-F (2º FATO), c/c 184, todos do CBJD:

**Denunciado(a): EDUARDO COMIN DAS NEVES, massagista da EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 243-F do CBJD**

foi expulso de forma direta por "reclamar de forma ofensiva proferindo as seguintes palavras: 'sempre contra nós seu ladrão', e em ato contínuo aplaudiu de forma irônica o árbitro."

**Denunciado(a): CRISTIANO BENDER, preparador de goleiros da EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

foi expulso de forma direta por "persistentemente reclamar com o árbitro e sair de sua área técnica confrontando as decisões da arbitragem."

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

**Denunciado(a): PAULO CESAR CALIXTO, fisioterapeuta da EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

foi expulso de forma direta por "chutar uma bola em campo, como forma de protesto as decisões da arbitragem, após sua equipe sofrer um gol."

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

**Denunciado(a): LUCIANO RODRIGUES, técnico da EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 258, 254-A e 258-B, do CBJD**

foi expulso de forma direta. Conforme consta no RDJ, "ao término da partida, o técnico da equipe visitante do Batel Sr. Luciano Rodrigues dirigiu-se a mim, dizendo as seguintes palavras que 'eu era de Paranaíba, mandou tomar no cu' (1º FATO) e de forma agressiva com as duas mãos fechadas, desferiu um empurrão na altura do meu peito (2º FATO)." Após essas ocorrências, o técnico denunciado "invadiu o campo de jogo em direção ao quarteto de arbitragem (3º FATO) de forma agressiva proferindo as seguintes palavras 'vocês fuderam com o jogo, já tinha acabado, sempre contra nossa equipe.' (4º FATO) O mesmo necessitou ser contido pelo policiamento presente no campo de jogo e por atletas de sua equipe."

Com tais condutas, o membro da comissão técnica denunciado praticou os atos infracionais tipificados nos artigos 258 (1º FATO), 254-A (2º FATO), 258-B (3º FATO) e 258 (4º FATO), c/c 184, todos do CBJD.

**Denunciado(a): EPD BATEL**

**Fundamento Legal: 191,III, do CBJD**

conforme consta na súmula de jogo, a EPD visitante não se fez presente com médico próprio.

Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

---

**Autos nº 0288/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: LARANJA MECÂNICA x CASCAVEL - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-17

Data: 21/03/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A) BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

---

**Denunciado(a): MURILO RODRIGUES DE SOUZA, atleta da EPD CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 250, do CBJD**

tendo em vista a expulsão direta aos 48min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:  
Após uma dividida de bola, o mesmo e o seu adversário numero 03 do Laranja Mecânica caem fora do campo de jogo e passam a trocar empurrões, peitadas, tapas e ficam se confrontando. Sendo assim o expulsei de forma Direta.  
Nesse sentido o denunciado, mediante atitude desleal – ‘troca de empurrões’, em contrariedade às regras do jogo, infringiu o artigo 250,§ 1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

---

**Denunciado(a): GABRIEL XAVIER, atleta da EPD LARANJA MECÂNICA**

**Fundamento Legal: 250, do CBJD**

tendo em vista a expulsão direta aos 48min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:  
Após uma dividida de bola, o mesmo e o seu adversário numero 19 do Cascavel caem fora do campo de jogo e passam a trocar empurrões, peitadas, tapas e ficam se confrontando. Sendo assim expulsei de forma Direta.  
Nesse sentido o denunciado, mediante atitude desleal – ‘troca de empurrões’, em contrariedade às regras do jogo, infringiu o artigo 250,§ 1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

---

**Denunciado(a): FABIO ROSA, técnico da EPD CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

tendo em vista a expulsão direta aos 46min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:  
Após a marcação de um impedimento contra a equipe do Cascavel, algum atleta da do time que estava no banco de reserva atrás do assistente numero 1 grita, " não estava impedido não bandeirinha, você e muito fraco, vai toma no cu". O assistente escutando isso me chamou e disse oque ocorreu, mas que não conseguiu identificar qual atleta tinha desferido o xingamento. Sendo assim consultei o treinador e pedi pra ele apontar quem teria feito o xingamento, o mesmo se negou. Como quem fez o xingamento não se apresentou, e o Treinador sendo responsável pela sua equipe, o mesmo foi expulso de forma direta.  
O desrespeito à equipe da arbitragem, motivando a expulsão de forma direta, é infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

---

**Denunciado(a): MIGUEL A. FERREIRA, Supervisor da EPD CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

tendo em vista a expulsão direta aos 46min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:  
Comunico que o Supervisor da equipe do Cascavel o Sr. Miguel A. Ferreira, que estava do lado de fora do campo de jogo, por diversas vezes insultou a equipe de arbitragem, dizendo: "vocês são árbitros caseiros, tendenciosos, fracos, e estão ajudando o equipe adversaria". O mesmo com seu comportamento passou a enervar o clima de seus atletas dentro de campo.  
O desrespeito à equipe da arbitragem, é infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

---

**Denunciado(a): EPD CASCAVEL**

**Fundamento Legal: 258-D, do CBJD**

conforme se depreende da Súmula, a EPD responderá pelos atos dos seus profissionais (DENUNCIADOS 03 e 04), conforme prevê o artigo 258-D do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

---

**Autos nº 0306/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: SÃO BRAZ x VILA HAUER - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE B JUVENIL

Data: 21/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) JOSÉ LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): MATHEUS HENRIQUE MARQUES PADILHA, árbitro de futebol**

**Fundamento Legal: 261-A, do CBJD**

chegou ao local da supramencionada partida às 12:52.

---

**Denunciado(a): FELIPE RAMOS DO NASCIMENTO, árbitro de futebol**

**Fundamento Legal: 261-A, do CBJD**

Chegou ao local da supramencionada partida às 12:31.

---

**Denunciado(a): MARCUS VINICIUS SIPLAKI DA ROSA, árbitro de futebol**

**Fundamento Legal: 261-A, do CBJD**

chegou ao local da supramencionada partida às 12:31.

---

**Autos nº 0363/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR**

Jogo: CIANORTE x ATHLETICO - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-20 2026 – 1ª DIVISÃO

Data: 11/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A) EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

---

**Denunciado(a): THALLES MESSORA JORGE MUTRAN, médico da EPD ATHLETICO PARANAENSE**

**Fundamento Legal: 258, do CBJD**

foi expulso de forma direta por "reclamar das decisões da equipe de arbitragem, proferindo as seguintes palavras 'Apita então essa porra.'" Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Publica-se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

Curitiba, 07 de maio de 2026.

Carlos Roberto da Silva  
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira  
Secretario do TJD/PR